



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

DECRETO n° 290/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.007 de 20 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 997 de 01 de novembro de 2023, Plano Plurianual Lei 899 de 06 de julho de 2021, observado o Título VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA

Art. 1°. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo I.

Art. 2°. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo II.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – Relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 3° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceirose restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 2º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 2º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro e orçamento inicial do exercício 2024, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a contadas fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de dezembro de 2023

LUCIANO

DIAS:01735084999

Assinado de forma digital por
LUCIANO DIAS:01735084999

Dados: 2023.12.21 14:33:09

-03'00'

Luciano Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Anexo I - Programação Financeira Mensal de Arrecadação

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	VALOR
Janeiro	RS 3.750.000,00
Fevereiro	RS 3.750.000,00
Março	RS 3.750.000,00
Abril	RS 3.750.000,00
Maio	RS 3.750.000,00
Junho	RS 3.750.000,00
Julho	RS 4.000.000,00
Agosto	RS 3.750.000,00
Setembro	RS 3.750.000,00
Outubro	RS 3.750.000,00
Novembro	RS 3.750.000,00
Dezembro	RS 4.080.999,00
TOTAL	RS 45.580.999,00

Anexo II - Execução Mensal de Desembolso

CRONOGRAMA ESTIMATIVO MENSAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	VALOR
Janeiro	RS 2.500.000,00
Fevereiro	RS 3.750.000,00
Março	RS 3.750.000,00
Abril	RS 3.750.000,00
Maio	RS 3.750.000,00
Junho	RS 3.750.000,00
Julho	RS 3.750.000,00
Agosto	RS 3.750.000,00
Setembro	RS 3.750.000,00
Outubro	RS 3.750.000,00
Novembro	RS 3.750.000,00
Dezembro	RS 5.580.999,00
TOTAL	RS 45.580.999,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 290 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2024

DECRETO nº 290/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual nº 1.007 de 20 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 997 de 01 de novembro de 2023, Plano Plurianual Lei 899 de 06 de julho de 2021, observado o Título VI da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA

Art. 1º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo I.

Art. 2º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo II.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

– Relativas aos grupos de despesa:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

– Destinadas aos pagamentos:

Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 3º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 2º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 2º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro e orçamento inicial do exercício 2024, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de dezembro de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Anexo I - Programação Financeira Mensal de Arrecadação

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 3.750.000,00
Fevereiro	R\$ 3.750.000,00
Março	R\$ 3.750.000,00
Abril	R\$ 3.750.000,00
Mai	R\$ 3.750.000,00
Junho	R\$ 3.750.000,00
Julho	R\$ 4.000.000,00
Agosto	R\$ 3.750.000,00
Setembro	R\$ 3.750.000,00
Outubro	R\$ 3.750.000,00
Novembro	R\$ 3.750.000,00
Dezembro	R\$ 4.080.999,00
TOTAL	R\$ 45.580.999,00

Anexo II - Execução Mensal de Desembolso

CRONOGRAMA ESTIMATIVO MENSAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024	
MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 2.500.000,00
Fevereiro	R\$ 3.750.000,00
Março	R\$ 3.750.000,00
Abril	R\$ 3.750.000,00
Mai	R\$ 3.750.000,00
Junho	R\$ 3.750.000,00
Julho	R\$ 3.750.000,00
Agosto	R\$ 3.750.000,00
Setembro	R\$ 3.750.000,00
Outubro	R\$ 3.750.000,00
Novembro	R\$ 3.750.000,00
Dezembro	R\$ 5.580.999,00
TOTAL	R\$ 45.580.999,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7F078675

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>